

**EDITAL 001/2023**  
**Edital de Seleção para o Programa Risoflora de Mobilidade Acadêmica Internacional**

A CESAR School decide lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa Risoflora de Mobilidade Acadêmica Internacional 2023.1**.

## **1. DO PROGRAMA**

O RISOFLORA, programa de mobilidade acadêmica internacional, gerido pela Coordenação de Relações Internacionais (“CRI”) e supervisionado pela Diretoria Acadêmica, é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da CESAR School. O Risoflora tem por objetivo oportunizar a vivência de novas experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil, e deverá ser realizado de acordo com o Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional.

## **2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA**

2.1 O estudante deverá preencher os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação da CESAR School;
- III. No momento da candidatura o estudante deve estar com integralização mínima de dois períodos e máxima de cinco períodos;
- IV. Apresentar Média Geral igual ou superior à 7 (sete);
- V. Não estar inadimplente financeiramente com a CESAR School;
- VI. Não estar respondendo (ou ter respondido) a processo disciplinar na CESAR School.

## **3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA**

3.1 O processo de candidatura para o Risoflora é feito por meio do sistema interno LECOM, de acesso exclusivo por meio de e-mail institucional da CESAR School, disponível neste [link](#), onde todas as informações devem ser preenchidas e os documentos comprobatórios devem ser anexados, respeitando os prazos informados no cronograma de inscrição, [item 12 deste edital](#).

3.2 As informações e dados prestados serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se à CESAR School o direito de excluir o estudante da seleção ou do próprio programa Risoflora, em qualquer fase, se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3 A CESAR School não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 O estudante deverá apresentar à Coordenação de Relações Internacionais da CESAR School as seguintes documentações no ato da candidatura deste Edital:

- I. Todos os documentos comprobatórios do Anexo I, no qual dispuser, por meio da cópia digitalizada dos certificados e/ou declarações.
- II. Cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal ;
  - i. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o estudante terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição da instituição de destino para apresentar o passaporte válido.
- III. Declaração do financeiro da CESAR School de que não há pendências financeiras;
- IV. 1 (uma) carta de recomendação elaborada por professor universitário ou outra autoridade acadêmica;
- V. 1 (uma) carta de motivação pessoal, para participar do Risoflora, a qual o estudante indique os motivos pessoais para participar da mobilidade acadêmica internacional e os motivos para a escolha das IES estrangeiras;
- VI. Certificado de nível de idioma, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, exigido pela IES estrangeira em que pretende realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, conforme descrição no item 5.3;
- VII. O termo constante no Anexo II devidamente assinado, assumindo assim o compromisso de participar em possíveis entrevistas e materiais produzidos pelo CESAR School, cedendo então os direitos de imagem e direitos patrimoniais relacionados com a divulgação do conteúdo em todas as mídias.

#### 5. DAS VAGAS

5.1 A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica firmado entre a CESAR School e as IES estrangeiras, sendo certo que estas se reservam ao direito de analisar a documentação de todos os estudantes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura.

5.2 Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira mediante a submissão das candidaturas dos estudantes após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES estrangeiras solicitam o pagamento de taxas acadêmicas por semestre no momento de apresentação do estudante na IES estrangeira. O valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país estrangeiro pelo estudante selecionado, não sendo, portanto, de responsabilidade da CESAR School.

5.3 A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES estrangeiras distribuírem suas vagas em função do número de estudantes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis. As vagas, por IES estrangeiras, para este edital, são XX, distribuídos da seguinte forma:

País	Instituição de Ensino	Curso	Nº de Vagas	Nível de Idioma Exigido
Chile	PUC Chile	Ciência da Computação	1	B2 (Espanhol)
Coreia do Sul	Myongji University	Design	4	B2 (Inglês)
Índia	ARCH College	Design	2	C1 (Inglês)
Portugal	ISPGaya	Ciência da Computação	2	Não se Aplica
	IPB	Design	1	Não se Aplica
		Ciência da Computação	1	Não se Aplica
	Universidade do Algarve	Design	1	Não se Aplica
		Ciência da Computação	1	Não se Aplica
	Universidade do Porto	Ciência da Computação	2	Não se Aplica
Espanha	Universidad Católica de Múrcia	Ciência da Computação	2	B2 (Espanhol)

5.4 Os candidatos poderão indicar até duas instituições parceiras do seu interesse para a realização da mobilidade acadêmica internacional, por ordem de preferência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do [item 3](#), e apresentação dos documentos (previstos no item 4) pelo estudante, à Coordenação de Relações Internacionais.

6.2 Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a CESAR School utilizará os seguintes critérios e respectivos pesos para determinar a classificação:

Critérios		Informações adicionais	Peso
I	Coefficiente de Rendimento Geral igual ou superior a 7 (sete)	O Coeficiente de Rendimento Geral é disponibilizado no histórico escolar oficial do estudante	4
II	Total de créditos cursados	A nota será calculada mediante relação do total de créditos cursados pelo estudante em comparação com o número de créditos totais do curso, gerando assim uma nota que será multiplicada por 10, em observância ao	4

		subitem 2.1.	
III	Certificados/Declaração de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios; se houver	O cálculo destes itens estará sujeito à análise dos documentos listados no Anexo I, anexados no formulário de inscrição;	1
IV	Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social, se houver		1

6.3 A especificação da pontuação dos incisos III e IV, acima, segue no Anexo I deste edital.

6.4 Os comprovativos do inciso III do item 6.2 apresentados enquanto ouvinte, participante, congressista ou similares não serão aceitos como documentos válidos para cálculo.

6.5 O documento comprovativo do inciso IV do item 6.2 deverá ser um certificado ou declaração que especifique as principais atividades do voluntário e de seu caráter social e contemple o período mínimo de 06 (seis) meses de duração contados desde o início do curso na instituição de origem.

6.6 Considera-se serviço voluntário de caráter social, para efeitos deste Edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos na CESAR School) que tenha objetivos de melhorar as condições materiais, de salubridade, culturais ou educativas da população da comunidade próxima ou mesmo global.

6.7 As IES estrangeiras têm liberdade para não aceitar, em suas condições, os estudantes selecionados por este edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

7.1 Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados, pela ordem, o(a) candidato(a) com maior pontuação, a partir dos seguintes critérios:

- a) Média Geral;
- b) Total de créditos cursados;
- c) Certificados/Declarações de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios;
- d) Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social;
- e) O estudante com maior idade.

7.2 As vagas serão distribuídas respeitando a preferência de escolha do país aos primeiros colocados e a disponibilidade das instituições estrangeiras em receber os estudantes.

## 8. DAS AJUDAS DE CUSTO OFERTADAS

8.1 A CESAR School, buscando proporcionar aos melhores estudantes a oportunidade de consolidarem sua formação com nossas IES estrangeiras parceiras, oferecerá ajudas de custo à experiência internacional do estudante.

8.2 Para a mobilidade do semestre 2022.2 haverá uma oferta de um total de 4 (quatro) ajudas de custo.

Parágrafo único. Serão oferecidas 2 (duas) ajudas de custo para a Graduação em Ciência da Computação e 2 (duas) para a Graduação em Design.

8.3 O valor de cada ajuda de custo será de R\$6.000,00 (seis mil reais) pago em parcela única, e os valores serão depositados em conta corrente informada pelo estudante no ato da assinatura do termo de adesão à ajuda de custo, até dezembro de 2022.

8.4 Observado o Processo de Seleção previsto neste Edital, serão contemplados os 2 (dois) primeiros selecionados de cada curso de graduação para a mobilidade acadêmica internacional em 2022.2.

Parágrafo único. Caso um dos cursos não preencha as ajudas de custos disponibilizadas para tal, elas serão disponibilizadas para outro curso escolhido a critério da CESAR School, seguindo a ordem classificatória.

8.5 A consolidação da ajuda de custo está diretamente ligada à aceitação do estudante por parte da IES estrangeira.

8.6 O estudante agraciado com a ajuda de custo não terá renovação do benefício mesmo que venha a ter a renovação da sua mobilidade aprovada.

## 9. DO RESULTADO

9.1 A relação dos estudantes selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

9.2 A Coordenação de Relações Internacionais da CESAR School homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição.

9.3 Dos resultados classificatórios preliminares publicados no site da CESAR School cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário do expediente institucional de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site da CESAR School.

Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o estudante deve seguir o fluxo de solicitação que será disponibilizado via LECOM, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

## 10. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

10.1 A duração da Mobilidade para os estudantes aprovados no Risoflora é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre, mediante solicitação à Coordenação de Relações Internacionais, desde que haja disponibilidade de vaga e aceitação da IES estrangeira.

10.2 A renovação da mobilidade acadêmica não garante a renovação da ajuda de custo.

## 11. DAS DESISTÊNCIAS

11.1 O estudante que vier a desistir de sua participação no Risoflora, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

11.2 Caso o estudante selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao Risoflora, desista de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 11.1 deste Edital, o estudante não poderá se candidatar aos programas de mobilidade acadêmica da CESAR School nos 2 (dois) semestres subsequentes.

11.3 Caso a pessoa estudante selecionada, não tendo assinado o termo de adesão ao Risoflora, desista de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

11.4 O estudante selecionado que vier a desistir, tendo assinado o termo de adesão e recebido a ajuda de custo, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para devolver o valor recebido à conta a ser indicada posteriormente ao estudante, independentemente da apresentação de comprovação das justificativas elencadas no item 11.1.

11.5 Caso o estudante não proceda com a devolução da ajuda de custo dentro do prazo estipulado, estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

## 12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de candidatura online <i>(por meio de link indicado)</i>	De 8 de Março de 2023 até 20 de Março de 2023.
Publicação preliminar do resultado (sujeito a recursos)	Até às 21h00 do dia 21 de Março de 2023
Período para Apresentação de Recursos	22 de Março de 2023
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 21h00 do dia 24 de Março de 2023
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	Até 27 de Março de 2023

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante deverá renovar a matrícula na CESAR School a cada semestre em que estiver em mobilidade e continuar a pagar as mensalidades normalmente, de acordo com as disciplinas a serem aproveitadas e conforme orientação da CESAR School, sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.

13.2 A perda de vínculo com a CESAR School fará com que a mobilidade por meio do Risoflora seja cancelada, ficando a cargo da Coordenação de Relações Internacionais a comunicação com a IES estrangeira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

13.3 Uma entrevista poderá ser realizada com o estudante, caso a Coordenação de Relações Internacionais necessite sanar alguma dúvida.

13.4 Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os estudantes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

13.5 O candidato não poderá cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no exterior.

13.6 A CESAR School **não se responsabilizará** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do Risoflora. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos estudantes classificados.

13.7 A CESAR School fica isenta de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização da mobilidade acadêmica internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

13.8 Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização do Risoflora são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

13.9 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

13.10 Os estudantes selecionados, neste edital, desde já se comprometem a conceder entrevistas que poderão ser utilizadas em materiais impressos, publicitários, informativos para divulgações com fins institucionais ou quaisquer outros usos desejados, com preservação da dignidade e respeito aos direitos morais dos estudantes. Além disso, se comprometem a autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição, como explicitante destacado no termo Anexo II.

13.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail [international@cesar.school](mailto:international@cesar.school).

13.12 As normas descritas neste Edital estão disponíveis para consulta por meio da Coordenação de Relações Internacionais e no site <https://www.cesar.school> e fazem parte integrante deste Edital.

13.13. A Diretoria Executiva da CESAR School, por meio da Coordenação de Relações Internacionais, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

13.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de Março de 2023.

Ana Carolina Brandão Salgado  
Diretora Acadêmica  
CESAR School

Otávio Correia de Melo Neto  
Coordenador de Relações Internacionais  
CESAR School

**Anexo I**  
**Tabela de Pontuação de Certificados/Declarações referentes aos Critérios III e IV**

<b>Descrição do Item do Critério III</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período Mínimo</b>	<b>Número máximo de documentos</b>
Apresentação de Banner/Poster/Comunicação Oral em evento científico	0,25	-	2
Artigo publicado em periódico científico	0,25	-	2
Curso/Minicurso de Curta Duração	0,25	30 horas	3
Estágio Não Obrigatório	0,25	06 meses	1
Membro de Empresa Júnior	0,25	06 meses	2
Membro de comissão organizadora de eventos científicos	0,25	-	2
Monitoria de Disciplina/Mentoria	0,25	-	2
Projeto de Iniciação Científica	0,25	06 meses	2
Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas	0,25	-	2
<b>Descrição do Item do Critério IV</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Período Mínimo</b>	<b>Número máximo de documentos</b>
Ação subsidiada pela CESAR School	0,25	06 meses	4
Ação local ou regional	0,5	06 meses	2
Ação nacional	0,5	06 meses	2
Ação internacional	1	01 meses	2



## Anexo II

### Termo de Compromisso e Cessão de Direitos Autorais Sobre Conteúdo

Eu, \_\_\_\_\_, participante do programa regido pelo **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA RISOFLORA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL 001/2022** (“Programa De Seleção Risoflora”), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, neste ato designado(a) PARTICIPANTE, DECLARO, para todos os fins de direito, que por meio deste termo, como condição para participação do Programa De Seleção Risoflora, comprometo-me a participar por entrevistas relacionadas com o objeto do edital e que cederei todos os direitos patrimoniais dos conteúdos produzidos ao CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Bione, nº 220, bairro do Recife, cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.203.327/0001-23 (“CESAR”), sob a forma abaixo.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa De Seleção Risoflora proposto pelo CESAR para promover a mobilidade acadêmica internacional poderá contar, no decurso das atividades, com entrevistas gravadas ou não, com voz, vídeo, fotografias ou transcrição em texto (“Conteúdos”) com o objetivo de incluir os Conteúdos em mídias diversas, redes sociais, divulgações e/ou campanhas publicitárias. Sendo assim, poderá o CESAR utilizar todo o Conteúdo sob todas as formas permitidas em lei.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTAS

2.1 O PARTICIPANTE poderá ser selecionado e convocado para entrevistas realizadas pelo CESAR ou terceiros indicados que irão coletar depoimentos e contribuições de conteúdo que poderá conter nome, imagem, voz, atuação acadêmica e demais informações que o PARTICIPANTE livremente comunicar nas entrevistas.

2.2 A disposição para participar em entrevistas solicitadas pelo CESAR é um requisito obrigatório para participação no programa como um todo.

2.3. A agenda para concretização e/ou gravação da entrevista deverá ser estipulada em acordo entre o CESAR e o PARTICIPANTE.

#### 3. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS SOBRE O CONTEÚDO PRODUZIDO

3.1 O PARTICIPANTE realizará em favor do CESAR a cessão total dos direitos de imagem e voz relacionados com os Conteúdos produzidos em que haja a participação do PARTICIPANTE, cessão esta que se dará de forma universal, permanente e irrevogável, podendo a CESAR:

- a) Utilizar a imagem e voz do PARTICIPANTE para fins acadêmicos educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet, redes sociais, podendo compor materiais impressos ou digitais sem qualquer limitação de quantidade de distribuição, sistema utilizado ou região;
- b) Editar e reproduzir o conteúdo cuja imagem, nome e voz do PARTICIPANTE é utilizada, podendo ser digitalmente em aulas a distância ou presenciais;

- c) Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o vídeo, a imagem e voz tenham sido inseridos, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
- d) Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar todo conteúdo que empregue a imagem e voz do PARTICIPANTE, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada;
- e) Utilizar, reproduzir, publicar ou veicular o material que contenha a imagem e voz do PARTICIPANTE, mesmo que em anúncios impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de massa, ou ainda por outros meios de radiodifusão, adaptação para TV e/ou demais mídias virtuais

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**4.1.** O PARTICIPANTE declara, de forma livre e inequívoca, para todos os efeitos legais que por meio da assinatura deste TERMO está criado o compromisso com a participação por parte do PARTICIPANTE nas entrevistas eventualmente solicitadas pelo CESAR, que é uma condição imprescindível para participação do Programa De Seleção Risoflora.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PARTICIPANTE:**

---